

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.379

BELÉM — SABADO, 23 DE JULHO DE 1960

LEI N. 1947 — DE 21 DE JULHO DE 1960  
Abre crédito especial de Cr\$ 135.419,00, em favor de diversos servidores e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de cento e trinta e cinco mil quatrocentos e dezenove cruzeiros (Cr\$ 135.419,00), para atender ao pagamento de diferença de vencimentos e proventos aos seguintes servidores públicos:

a) Antonio Gonçalves Damasceno .....	33.133,10
b) Raimundo Vitorino de Oliveira e Silva .....	14.926,20
c) Alice Naziazeno do Carmo .....	18.784,00
d) Miguel Leão de Freitas .....	29.792,10
e) João Monteiro de Pina .....	3.999,60
f) Raimunda Percilia de Aquino Souza .....	16.000,00
g) Nêrcia da Costa Pinheiro .....	6.900,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1948 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 4.600,00, em favor de Ramiro Barbosa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de quatorze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4.600,00), em favor de Ramiro Barbosa, esposo da ex-professora Hermenegilda Moraes Barbosa, destinado ao pagamento do Auxílio-Funeral, a que se refere o art. 14º da Lei n. 749, que o requerente deixou de receber no tempo devido e que tem direito.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1949 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 7.560,00, em favor de Elvira Santos Watrin.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sete mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 7.560,00), em favor de Elvira Santos Watrin, viúva de José dos Santos Watrin, ex-funcionário do Estado, aposentado, destinado ao pagamento do Auxílio-Funeral, que a requerente tem direito, pelo falecimento de seu esposo, de acordo com os Estatutos dos Funcionários.

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1950 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Institui auxílio anual ao Norte Teatro Escola; abre o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio anual de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), ao Norte Teatro Escola, grupo regional de amadores de Teatro.

Parágrafo único. O orçamento geral do Estado incluirá anualmente o auxílio instituído por esta lei.

Art. 2º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, à conta dos recursos disponíveis do Estado, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para atender ao encargo criado por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1953 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Abre o crédito especial de Cr\$ 10.000,00, para pagamento do prêmio instituído pela Lei 501, de 26 de julho de 1952.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), para pagamento do prêmio "Santa Helena Magno", instituído pela Lei 501, de 26 de julho de 1952, o que fez Jú, no ano de 1957, o sr. Georgenor Franco, autor da obra "Poemas Dentro da Noite", que mereceu parecer favorável da comissão julgadora a que se refere o artigo 2º da citada lei.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1952 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 18.060,00, em favor de Maria de Nazaré da Silva Nascimento.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezoito mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 18.060,00), em favor de Maria de Nazaré da Silva Nascimento, professora estadual no município de Bujarú, destinado ao pagamento da diferença de seus vencimentos, gratificação adicional por tempo de serviço, salário-família, que deixou de receber no período de abril a outubro de 1958.

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1954 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Concede auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Prefeitura Municipal de Muaná.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido à Prefeitura Municipal de Muaná o auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para conclusão do Educandário "Coronel Rodrigo Lopes de Azevedo".

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), como pagamento do auxílio à Prefeitura Municipal de Muaná, para conclusão das obras do Educandário a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. A importância constante da presente lei deverá ser paga ao Sr. Prefeito Municipal de Muaná.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
Gen. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRAILIA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAS

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 5301

Mr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Dirigente

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,00 horas, mediante aviso, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescida de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

REPARAÇÕES PÚBLICAS

As Reparações Públicas deverão remeter a expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria assinada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 14 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinadas por quem de direito, as rasuras e anotações.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, neste dia, exceto aos sábados.

Exectuadas as para o anterior, que serão sempre assinadas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por escritor ou um anexo.

As assinaturas feitas poderão ser suspeitas caso avise, para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao encarte é o impresso e número do talão de registro, o mês e o ano em que fizeram.

A fim de evitar solução de controvérsia do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva remessa, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas antecipadas até 28 de fevereiro de cada ano e as anotárias em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quando à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se referirão aos assinantes que os solicitarão.

LEI N. 1955 — DE 21 DE JULHO DE 1960

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 400,00, em favor de Aldenora Almeida Barbosa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Aldenora Almeida Barbosa, funcionária do Departamento Estadual de Águas, destinado ao pagamento do salário-família, que a requerente tem direito e deixou de receber no tempo devido, referente ao período de maio a dezembro de 1958.

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimaraes  
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar Raimundo Sicsú, do cargo de Delegado de Polícia no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear o 2º. tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Aguiinaldo de Deus Amaro Cardoso, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Vizeu, vago com a exoneração de Raimundo Sicsú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel José Fuzil, para exercer a função de Delegado de Polícia do município de Pórtio de Moz, vago com a exoneração de Boaventura Rodrigues, 3º. sargento da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar Boaventura Rodrigues, 3º. sargento da Polícia Militar do Estado, da função de Delegado de Polícia de Pórtio de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar João Pereira Tavares da função de Comissário de Polícia da sede do município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Henrique Ferreira Cordeiro para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Curralinho, vago com a exoneração de João Pereira Tavares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Alberto da Silva Torres, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Pôrto de Moz, vago com a exoneração de Manoel José Fuzil.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar Manoel José Fuzil, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Pôrto de Moz.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**Dionisio Bentes de Carvalho**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, Adonias Pereira de Melo, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Baixo Macacos, no município de Breves.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
reslove nomear Quintino Silveira de Miranda, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Baixo Macacos, município de Breves, vago com a exoneração de Adonias Pereira de Melo.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
reslove nomear Fenelon Pereira da Costa, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Jaburu, município de Breves, vago com a exoneração de Domingos Guimarães Filho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
reslove nomear Rodolfo Marinho Leite, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do lugar Matuti, no município de Breves, vago com a exoneração de Francisco Costa Leite.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar o tenente coronel reformado da Polícia Militar do Estado, Silvio Romero de Sales, do cargo de Comissário de Polícia da povoação Genipapo, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 21 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel Pereira Ramos, para exercer o cargo de

Comissário de Polícia da povoação Genipapo, município de Ponta de Pedras, vago com a exoneração do tenente coronel reformado da Polícia Militar do Estado, Silvio Romero de Sales.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 21 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Marioniger Ribeiro Vieira para o cargo de Escrivão de Polícia do Comissariado da povoação Genipapo, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 21 de julho de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel Pereira Ramos, para exercer o cargo de

do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 253 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Rodrigo Martins Maia, que acaba de ser nomeado "Marinheiro", padrinho A, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 255 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Claudio da Silva Santos, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 256 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Jaguanhara Acatauassú de Andrade Rodrigues, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 254 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Benedito de Oliveira Guimarães Filho, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 258 — DE 19 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Manoel Belisário da Costa, que acaba de ser

do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PONTARIA N. 260 — DE 19 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Helionor da Silveira Colares, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 19 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 259 — DE 19 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Ivan Caubi Bentes Monteiro, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 19 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 254 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Benedito de Oliveira Guimarães Filho, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 258 — DE 19 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Manoel Belisário da Costa, que acaba de ser

do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 253 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Rodrigo Martins Maia, que acaba de ser nomeado "Marinheiro", padrinho A, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de julho de 1960.  
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**PONTARIA N. 255 — DE 18 DE JULHO DE 1960**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o Sr. Claudio da Silva Santos, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrinho A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao respectivo administrador, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

& Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 3012, de Fernando Moura da Rocha — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3011, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao sr. Chefe do Pósto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 3013, de Paulo Caminha dos Reis — Como pede, verificada entregue-se.

— N. 2984, de B. W. Bendel — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3014, de M. L. Varella & Cia. — Como pede, permita-se a devolução.

— N. 3019, de Pires Carneiro S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3021, de B. W. Bendel — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

— N. 253, da Superintendência Comercial dos Snapp — Verificado, embarque-se.

— N. 3020, de Nahon & Irmao — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

— N. 3018, de Clarismundo Jauffret de Siqueira — Como pede, verificado, entregue-se.

— Comunicação do Chefe do Pósto Fiscal do Coqueiro — Arquivar-se.

— N. 3023, do Centro de Produção Agrícola Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

Em 19-7-60.  
Processos:

— N. 2981, de Aldenor F. d'Oliveira — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2962, de Sobral Irmãos S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 2961, da Copel S. A. Exportação e Importação — Idêntico despacho.

— N. 2952, de Comercio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2903, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2963, de Nahon & Irmano. — Idêntico despacho.

— N. 403, do Território Federal do Amapá. — Verificado, entregue-se.

— S/n., do Ministério da Agricultura. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 404, do Território Federal do Amapá — Como pede, verificado, embarque-se.

— S/n., do Banco do Brasil S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 206, do Ministério da Saúde — Idêntico despacho.

— N. 2980, do dr. Otávio Meira — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2971, de Olivia dos Santos Magalhães — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 2778, de A. Fonseca & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 2982, de Adriano Pimentel — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2965, da Mesbla S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2966, de Isaac Elias Israel — Como pede, inclua-se no manifesto geral.

— N. 3002, da Cooperativa Mista Agrícola de Tomé-Açu — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o Pôrto do Sal.

— N. 2896, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 2995, do Estabelecimento Freitas S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2994, de Vicente de Andrade — A 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 2993, de Jonas Gama — Idêntico despacho.

— N. 2992, de Antonio Martins de Oliveira. — Idêntico despacho.

— N. 2991, de José Rodrigues — Idêntico despacho.

— N. 2996, do Caitão Luis

Tomas — Como pede, verificado entregue-se.

— N. 2984, de B. W. Bendel — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

— N. 604, do Ministério da Agricultura — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 2997, da União Norte-Brasileira da Igreja Adv. do 7º Dia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2986, da Missão FAO-UNESCO na Amazônia — Como

pede, permita-se o embarque.

— N. 2987, de Antonio G. Navegantes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 457, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Verificado, embarque-se.

— N. 246, do mesmo estabelecimento militar — Idêntico despacho.

— Ns. 254, 253, 252 e 251, do Quartel General — Verificado, entregue-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Despachos do Exmo. Sr. Governador do Estado no município de Marabá.

Em 19-7-60.

Processo:

N. 2877, de Deocleciano Rodrigues da Silva — Face o parecer do S.C.R., pagas todas as taxas devidas e um atraço, inclusive Imposto Territorial Rural, concedo o aforamento dos 1.420 hectares de excesso constatado e quando da demarcação da área que já foi lhe aforada. — À Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual por lavratura do competente contrato enfitéutico, devendo esse excesso ficar incorporado ao aforamento já concedido.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 77 — DE 20 DE JULHO DE 1960

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Luciana Pinto da Conceição em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 267460.

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Valdomiro Pompeu de Sales, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras do município de Salinópolis em que é discriminante: Oscar Santa Brígida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que os autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para ulteriores legais.

S.E.O.T.V. em 7-760.  
Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de

terrás no município de Ourém, em que é discriminante: Augusto Pinto Soares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que os autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para ulteriores

legais.

S.E.O.T.V. em 7-760.  
Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 21-7-60.

Processos:

N. 2387, de Dionor Maranhão. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 2484, de Maria das Dores Oliveira. — À superior consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 2505, do Departamento Estadual de Águas: 2629, de Maria Dias da Silva: 2630, de Mathias de Oliveira Filho. — À superior consideração de S. Excia. o Sr. Governador do Estado.

Ns. 3101, 3105, 3105, 3106, do Departamento Estadual de Águas. — Ao D.E.F.

Ns. 3103 e 3102, do Departamento Estadual de Águas. — Ao D.S.P.

N. 2974, do Departamento Estadual de Águas. — AO D.E.A. para satisfazer o que pede o D.S.P.

N. 2075, do Departamento Estadual de Águas. — Ao D.E.A. para atender ao que pede o D.S.P.

N. 3114, do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer. — Ao Serviço de Obras.

N. 3116, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (Cópia Autentica). — Ciente, arquive-se.

— N. 3124, da Secretaria de Interior e Justiça e Estado do Governo. — Ao Serviço de Obras.

— N. 3097, de Maria Frutuoso Abade: 3098, de José Olynther Contente: 3110, Alderina Alves Castro: 3113, de Adelaide Assis Pereira: 3130, de Wilson Ferreira: 3131, de Olavo Barreto de Miranda: 3132, de Marcionilio Vieira: 3134, de Osvaldo Silva: 3133, de José Frazão: 3135, de Jacinto Corrêa: 3136, de Ranolfo Alves de Aquino: 3137, de Solino Bahia: 3138, de Domingos Nery Gonçalves: 3139, de Jozias de Oliveira Santos: 3141, de Alexandre Leal: 3142, de Herculano José de Souza: 3143, de Antonio de Castro Matias: 3164, de Manoel Lopes Pereira: 3165, de Simão Gomes da Silva: 3166, de Ercilia Oliveira: 3167, de Antonio Martins da Hora: 3168, de Maria de Lourdes Maravilha: 3169, de Matilde Pereira de Moraes: 3170, de Silviano José Ribeiro: 3171, de Rosa Lima Ribeiro: 3196, da Secretaria de Interior e Justiça: 3205, de Ruy Herenio de Moraes: 3206, de Maria Neto de Moura: 3207, de Jovine Ciro de Moura: 3208, de Raimundo Pereira da Silva: 3209, de Ruy Herenio de Moraes. — Ao S.C.R.

— N. 3111, de Lauro Lucio Ribeiro: 3112, de Carmen Izabel Ribeiro: 3129, de João Paulo Ribeiro Neto: 3091, de Maria Lucy de Ribeiro Cumha: 3092, de Carmen Silvia Zoghi: 3093, de Carlos Zoghi: 3094, de Manoel Antônio Paiva dos Santos: 3099, de Venerando Amancio de Castro: 3100, de João Augusto Picâncio Farias: 3109, de José Raimundo, Paulo Roberto, Maria de Fátima Souza Leite e Alfredizio Pereira Leite Filho: 3120, de Maria das Dores Pereira Campos: 3122, de Antonia Rosa Maria Pereira Campos: 3123, de Maria Augusta de Souza Leite: 3126, 3127, 3128, da Coletoaria de Rendas do Estado em Ourém:

3144, de Ruy Fernandes Leão: 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, da Coletoaria de Rendas do Estado em Marabá: 3150, 3151, da Coletoaria de Rendas do Estado em Itupiranga: 3153, de Virginia Ribeiro Alves: 2154, de Francisca Celina Alves de Souza: 3155, de José Abilio Ferreira: 3156, de José Barbosa de Oliveira: 3157, de José Abilio Ferreira: 3173, 3174, 3175,

3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, da Coletoaria Estadual de Capim: 3193, de Osvaldo Drago Ferreira: 3204, de Maria Ana Marques Maciel: 3214, de Maria Farias Tavares: 3215, da Coletoaria Estadual em Ananindeua: 3216, da Coletoaria de Rendas do Estado em Ourém: 3210, de Constantino da Cunha Guimarães: 3211, de Olegário Ribeiro Marques: 3212, de Zilia Ferreira da Cunha: 3213, de Heloiza Helena Flóres Leão. — Ao Serviço de Terras.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 364 — DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.

157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), o funcionário Hildemar da Sil-

a Chuva, Engenheiro, referência 21, classe 3, sem direito a percepção de vencimentos por este Órgão, de acordo com o ofício n. 24|60, do Eng. Diretor Administrativo daquela Comissão, aprovado pelo Eng. Diretor Geral desse Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 374 — DE 30 DE JUNHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 140|60, de 14|3|1960, que suspendeu por trinta (30) dias o servidor, Cornélio Silva de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 375 — DE 30 DE JUNHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de sete (7) dias, o mecânico especializado Cornélio Silva de Oliveira, da 5a. Residência — O. R. M. — 2 e transformar a referida suspensão em multa de 50% sobre os vencimentos do referido servidor, no período da suspensão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 378 — DE 8 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Rescindir o pedido o Contrato de Trabalho de n. 57|58, de 9|4|1958, que admitiu o Sr. Manoel Silva Nascimento, na função de Guarda Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 380 — DE 8 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Determinar aos Srs. Assistentes e Diretores de Divisão, a marcação do ponto diário, através dos respectivos cartões, embora isem obrigação de cumprimento do horário oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 381 — DE 4 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1|4|1960, ao servidor João Nascimento da Silva, Abastecedor, lotado na 5a. Residência, 2o. Distrito, o adicional de trinta por cento (30%) sobre os seus vencimentos, de acordo com os arts. 1o. e 2o. da Lei Federal n. 2.573, de 15|8|1955 e tendo em vista o parecer do Assistente Administrativo constante do Processo de n. 537|60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 382 — DE 10 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho de n. 57|58, de 9|4|1958, que admitiu o Sr. Manoel Silva Nascimento, na função de Guarda Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 383 — DE 1 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos Engenheiros Almir Nobre Saady, Augusto Lobato Mendes e Deuzimar Nazaré Macedo, para sob a Presidência do primeiro executarem a medição final dos serviços feitos pela firma Construtora Gualo S. A., na Rodovia PA-25, trecho Capema-Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 384 — DE 30 DE JUNHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Rescindir, o Contrato de Trabalho de n. 167|59, de 15|10|1960, que admitiu nas funções de Guarda Rodoviário o Sr. Pedro Paulo Garcia de Oliveira, por ter se embriagado, se tornado sem compusura em público, desrespeitan-

do um seu superior hierárquico, se tornando deste modo incompatível moralmente para permanecer na corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 385 — DE 5 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos Engenheiros Almir Nobre Saady, Augusto Lobato Mendes e Deuzimar Nazaré Macedo, para sob a Presidência do primeiro executarem a medição final dos serviços feitos pela firma Construtora Gualo S. A., na Rodovia PA-25, trecho Capema-Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 386 — DE 8 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Antônio Barbosa de Amorim Filho, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 387 — DE 8 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948,

RESOLVE:

Rescindir, o Contrato de Trabalho de n. 57|58, de 9|4|1958, que admitiu o servidor João de Deus Bonfim, Eng. de Terraplanagem, da 5a. Residência, e a contar de 25|5|1960, em face de lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez, conforme comunicação constante do Ofício n. DP|SB-140|60, da C.A.P.F.L.S.P..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
**Lobo**  
Diretor Geral

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Suspender disciplinarmente pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Clidionor Peixoto Bonfim, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**

**Lobo**

Diretor Geral

de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**

**oqot**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 390 — DE 30 DE JUNHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 4/6/1960, a funcionária Maria de Nazaré Terezinha de Jesus Alencar Rodrigues, ocupante do cargo de Escriturária, Ref. 4, classe 1, lotada na Divisão de Assistência aos Municípios, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventuário por força do art. 10.º do Decreto n. 1.935, de 29/12/1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**

**Lobo**

Diretor Geral

**PORTARIA N. 388 — DE 8 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Suspender disciplinarmente pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Raimundo de Oliveira Pantoja, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de julho de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**

**Lobo**

Diretor Geral

**PORTARIA N. 389 — DE 8 DE JULHO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Reitoria da Universidade do Pará pelo prazo de um (1) ano a partir de 1/2/1960, o funcionário José Marcos Coelho de Souza Araújo, Aux. de Eng. Ref. 12, classe 1, lotado na D. I., sem direito a percepção de vencimentos por este Orgão, de acordo com o Ofício n. 382/60, do Reitor daquela Universidade, aprovado pelo Eng. Diretor Geral dêste D. E. R..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

**PORTARIA N. 391 — DE 16 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho de n. 604/57, de 11/1/1957, que admitiu o Sr. Luiz Fernando da Costa, para exercer a função de Inspetor de Máquinas da C.E.M.-2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de março de 1960.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**

**Lobo**

Diretor Geral

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término aditivo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 13.000.000,00, dotação de 1957, destinada à aquisição de equipamento para benefício de cereais e outros produtos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e o procurador do Governo do Território Federal do Rio Branco, senhor RUY MENDES, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 20 de dezembro de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, reduzir o valor da importância convencionada de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 11.330.000,00 (onze milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), ficando em crédito na primeira prioridade a quantia de Cr\$ 5.880.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de julho de 1960.

**ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO**

**P. d. RUY MENDES**

**LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS MACHADO**

Testemunhas:

**Raul de Azevedo Coimbra**

**Manoel Borges Neto**

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 3.600.000,00 — Dotação de 1960, destinada a Escola Normal de Porto Velho, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes accordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por élle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o GOVÉRNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo o plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades accordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará ao GOVÉRNO, a quantia de três milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.2.0 — Ensino Primário; 3.6.2.2 — Reaparelhamento de curso normais das unidades amazônicas; 23 — Rondônia; 1 — Escola Normal de Pôrto Velho: Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda accordante, no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O GOVÉRNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O GOVÉRNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA, se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o aplano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infracção.

**CLÁUSULA SETIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes accordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades accordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de julho de 1960.

ORION ATUAHALPA DO COUTO LOUREIRO

RUBENS CATANHEDE DO MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS MACHADO

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govérrno do Território Federal de Rondônia para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00, (três milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para 1960 e destinada à Escola Normal de Pôrto Velho, mantida pelo Território em apreço.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

##### I — Material

Para artigos de expediente (papel alamaço, fichas, cartolina, papel absorvente, tinta, lápis, borracha, pastas para arquivo etc) ....	50.000,00
Para aquisição de material de limpeza (creolina, sabão, sapóleo, cera para assoalho etc) .....	50.000,00
Para aquisição de mobiliário, máquinas e aparelhos	172.400,00
	272.400,00

##### II — Pessoal

Pagamento dos seguintes servidores administrativos durante os dez (10) meses do ano letivo:	
2 Escriturários a .....	120.000,00
3 Escreventes-datilógrafos a Cr\$ 5.000,00 .....	150.000,00
1 Diretor (gratificação 12 meses) a Cr\$ 5.000,00 ..	60.000,00
1 Secretário (gratificação 12 meses) a Cr\$ 4.000,00	48.000,00
12 Fichadores a Cr\$ 4.400,00 .....	528.000,00
10 Fiscais de Disciplina a Cr\$ 4.400,00 .....	440.000,00
8 Atendentes a Cr\$ 4.400,00 .....	352.000,00
8 Zeladores a Cr\$ 4.400,00 .....	362.000,00
5 Serventes a Cr\$ 4.400,00 .....	220.000,00
8 Trabalhadores a Cr\$ 4.400,00 .....	352.000,00
1 Porteiro (12 meses) a Cr\$ 4.400,00 .....	52.800,00
1 Vigia (12 meses) a Cr\$ 4.400,00 .....	52.800,00
	2.727.600,00
	Cr\$ 3.000.000,00

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana (Manaus-AM), para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1960, destinada a conclusão e equipamento da escola Industrial de Manaus.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Salesiana (Manaus-AM), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e ESCOLA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador Pe. Lourenço Bertolussi, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.132), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e e dois (1.642), de dezasseste (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo o plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará a ESCOLA, a quantia de três milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art.

199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 1 — Conclusão e equipamento da Escola Industrial de Manaus: Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda accordante, no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A ESCOLA, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A ESCOLA, apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. LOURENÇO BERTOLUSSI

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Manoel Borges Neto

Armando Barjona de Miranda

#### ESTADO DO AMAZONAS

**Plano de aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00, consignada no Orçamento da União de 1960, destinada à construção da Escola Industrial Salesiana de Manaus**

D I S C R I M I N A Ç Ã O	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — Concreto Armado .....	m3	145	12.000,00	1.740.000,00
II — Alvenaria de Tijolos .....	m3	157	2.100,00	329.700,00
III — Esquadrias				
a) Cedro .....	m2	28.5	2.500,00	71.250,00
b) Ferro .....	m2	23.5	3.800,00	89.300,00
VI — Pavimentação				
a) Ladrilhos hidráulicos .....	m2	1250	500,00	625.000,00
V — Eventuais .....				144.750,00
<b>T O T A L .....</b>			<b>Cr\$ 3.000.000,00</b>	

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro (Estado do Maranhão) para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1960, destinada às obras assistenciais e educativas, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiros (Estado do Maranhão), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa de Couto Loureiro, e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, àelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.200 — Dispositivos Constitucionais: 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções: 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto do Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital: A dotação desta sub-consignação terá o valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 2 — Prelazia Nullius de Pinheiro; 1 — Obras Assistenciais e Educativas — Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi reduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponi-

bilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Pinheiro, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), consignada no orçamento da União para 1960, e destinada às obras Assistenciais e Educativas, mantidas pela referida Prelazia.

#### 1 — Empenho e Equipamento

(Para Internatos e Escolas):

Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
80	unidade	Camas patentes 190 x 80 com colchão .....	2.400,00	192.000,00
80	unidade	Carteira Cimo individual .....	2.200,00	176.000,00
150	rôlo	Arame farpado .....	2.200,00	300.000,00
1	conjunto	Bomba para água c/ motor .....	verba	25.000,00
500	pés	Cano .....	150,00	75.000,00

#### 2 — Empenhos de manutenção

(Para Internatos)				
10.000	quilo	Arrôz .....	20,00	200.000,00
5.000	"	Farinha d'água .....	25,00	125.000,00
3.000	"	Farinha de milho .....	30,00	90.000,00
3.000	"	Feijão .....	25,00	75.000,00
1.200	lata	Carne enlatada .....	50,00	60.000,00

800	Sardinhas enlatadas .....	40,00	32.000,00
	Eventuais .....		150.000,00
	Total Geral ....	Cr\$	1.500.000,00

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro (Est. do Maranhão), para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00 — Dotação de 1960, destinada a Assistência Social às populações rurais abandonadas "Aspra", a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO, e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato esse firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34122), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincuenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cincuenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cincocenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quaranta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cincocenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA chriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará a PRELAZIA, a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 2 — Prelazia Nullius de

Pinheiro; 3 — Assistência Social às Populações Rurais Abandonadas — ASPRA Cr\$ 600.000,00.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere está cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de térmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Pinheiro, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Assistência Social às populações Rurais Abandonadas — ASPRA, e mantida pela referida Prelazia.**

#### 1 — Empenhos de Equipamento:

Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
6	Armários p/ generos .....	7.500,00	45.000,00
1	Conjunto — Mesa c/6 cadeiras .....	verba	8.000,00
40	Carteiras comuns .....	450,00	18.000,00
4	Baterias de cozinha .....	verba	80.000,00

#### 2 — Empenho de Manutenção:

1.000	Quilos de Xarque .....	120,00	120.000,00
1.000	Pacotes de Maizena .....	50,00	50.000,00
5.000	Quilos de Arrôz .....	20,00	100.000,00
3.000	Farinha d'água .....	25,00	75.000,00
800	Metros de Morim .....	35,00	27.000,00
2.000	Comp. de Sulfadiazine ....	1,50	3.000,00

5.000 Comp. de Sulfaguanidina	1,20	6.000,00
500 Tbs. de Penicilina 200.000	10,00	5.000,00
200 Tbs. Dihidro Estreptomicina	11,50	2.300,00
100 Carr. de Esparadrapo	7,00	700,00
Eventuais		60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Crs</b>	<b>600.000,00</b>

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital n. 9/60

De ordem do sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-Lei n. 2.206/40 e demais instruções relativas à matéria, que se acha aberta, até às nove (9) horas do próximo dia onze (11) de Agosto, na Secretaria deste Instituto, durante as horas de expediente normal (7,00 às 13,00 horas), inscrição a Concorrência Pública, para fornecimento de material abaixo indicados. Os pedidos de inscrições, que serão dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, após protocolados serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrências, designada pela Portaria n. 1/60, presidida pelo Oficial Administrativo, Alcenor Moura, Chefe do S.A. do IAN, encarregado de proceder ao exame da documentação apresentada pelas firmas que requererem inscrição, julgamento da idoneidade necessárias ao regular processamento da Concorrência, que será ainda regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições no lugar, horários acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados:

a) Imposto de indústria e profissão e de licença para localização;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação com o imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instruções de seguro social (IAPI, IAPS, etc.);

g) contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550), de 25.7.55;

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quite com o Estado.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código da Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto Agronômico do Norte, precisamente às nove (9) horas do próximo dia doze (12) de Agosto do corrente ano. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas, e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA — A Concorrência consta do material abaixo indicado. O pagamento de despesa dependerá de Registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, correndo por conta de recursos concedidos ao IAN no vigente orçamento da União, na Verba 4 Consignação 4.2.00 — Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos.

**INDICAÇÃO DO MATERIAL :**

01 — Condicionador de ar, com controle automático de temperatura, munido de compressor até 1.1/2 H.P. para aproximadamente 130 metros cúbicos de ar condicionado, com exaustor para eliminação de ar viciado e odores, para ar frio ou quente, elétrico com 110 volts — 60 ciclos.

02 — Bomba centrífuga acoplada com motor elétrico de 2 HP, monofásico 110/220, bitola de 3/4.

03 — Máquina de Bobinar, equipada com motor elétrico de 1/6 H.P. 110/220 v.

04 — Máquina de escrever portátil de qualidade superior.

05 — Máquina de escrever semi-portátil de qualidade superior.

06 — Maquina de escrever elétrica com caro superior a 160 espaço.

QUINTA — Serão exigidos dois depósitos — caução para a presente concorrência:

O primeiro, depósito de inscrição na importância de cinco mil cruzeiros (Crs 5.000,00), que deverá ser feito na Caixa Econômica Federal e o respectivo comprovante entregue à Comissão de Concorrência no prazo máximo previsto para as inscrições;

O segundo, depósito para garantia de fornecimento, que também deverá ser feito na Caixa Econômica Federal na importância equivalente a 5% do valor do pedido, devendo ser feito na ocasião da entrega do pedido do fornecimento à firma dos itens adjudicados.

A firma adjudicada deverá firmar com este Instituto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data em que lhe for notificada, um contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento da sua proposta. Este contrato dependerá de registro por parte do Tribunal de Contas da União, como bem assim o registro de despesa correspondente a aquisição.

SEXTA — Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade de serviço (Art. 746, do R.C.C.P.U.).

Os interessados poderão receber na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, durante às horas de expediente normal (7,00 às 13,00 horas), modelos, amostras e demais esclarecimentos que desejarem a respeito da presente concorrência.

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará, em 21 de Julho de 1960.

(a) **Alcenor Moura** — Chefe do S.A. do IAN

Visto: — **Eurico Pinheiro** — Diretor Substituto.

(Ext. — 23/7/60)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELEM  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO ARQUIVO E CADASTRO

## Alinhamento e arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a sra. Guadalupe Esteves Alves, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Av. Serzedelo Corrêa, n. 437, medindo 11,22m de frente por 150,00m de fundos, marquei o dia 3 de Agosto do corrente ano, às oito (8) horas da manhã, para realizar os trabalhos requeridos, convidando os senhores confianteis a estarem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem aos trabalhos e reclamarem aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

Belém, 19 de julho de 1960.  
(a B. Soares, Topógrafo do D.P.A.C.)

(T. 28.265 — 23-7-60)

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 28.418 — 14, 24/7 e 4/8/60)

6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13  
14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19  
— 20 — 21 e 23/8/60)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Miguel Aíves Araújo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 310. Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do lugar denominado serra vermelha, pelo lado leste rumo direto a gruta do Rafaci deste rumo aos três muros, continuando com Tenet Araújo, daí rumo ao correio do Samapaio pelo lado norte, continuando com Herculano Sousa, daí rumo ao Sul, continuando com João Duarte de Sousa, daí rumo a citada serra vermelha, ponto de partida.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 14, 24/7 e 4/8/60)

6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13  
14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19  
— 20 — 21 e 23/8/60)

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

## DIVISÃO DO MATERIAL

"Abre Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "RÉO", modelo 1946".

Em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprido ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de ônibus, marca "RÉO", motor de 6 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo na Escola de Enfermagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960.

Cândido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.  
(G. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13,  
14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23,  
24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3,  
4, 5, 6 e 7/8/60).

## SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Cláudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

(Dias : 19, 20, 21, 22 e 23-7-60)

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente aberto assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fico, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Cláudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para, no prazo de dez (10) dias, após a vítima publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo da importância de Cr\$ 3.876.075,20 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), em desconto no processo n. 7540, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 6, 8,  
10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27,  
28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15,

13 e 20/8/60).

## ANÚNCIOS

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento e que se refere o decreto n. 22.473,

de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, as seguintes: Dr. Roberto Marina Alberto da Rocha Matta, brasileira, solteira, residente à avenida Alcindo Cacela, 362, e Raymunda da Fonseca Ellerex, brasileira, solteira, residente à Praça Floriano Peixoto, 416.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará,

em 4 de julho de 1960 — (s.) Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.

(Dias : 19, 20, 21, 22 e 23-7-60)

## PRODUTOS VITÓRIA, S/A.

Exercício Social Encerrado em 30-4-60

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas :

É com muita satisfação que nos desincubimos das obrigações que nos são conferidas pelo artigo 28 dos nossos Estatutos, apresentando um relato sucinto de nossas atividades, referentes ao exercício encerrado em 30-4-1960.

Antes, porém, de passarmos a expôr os acontecimentos verificados no decorrer de 30/4/59 a 30/4/60, queremos agradecer, uma vez que este foi o último período de nossa gestão, a confiança plena e ilimitada que nos foi dispensada pela sociedade anônima "PRODUTOS VITÓRIA, S/A." entregando-nos a orientação integral de seus negócios, a fim de que nós o fizéssemos prosperar cada vez mais. Estamos certos de que cumprimos fielmente a missão que nos foi confiada pela já citada sociedade anônima quando da sua constituição em 1/11/57, e fazermos votos para que ela saiba escolher nossos substitutos, a fim de que o seu progresso continue em ritmo igual ou mais acelerado que agora.

Da leitura de nosso balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas, poderão os srs. acionistas verificar que os negócios da empresa progrediram em ritmo crescente, as vendas também cresceram, o que vem demonstrar que a empresa necessita ampliar a sua frota de veículos para

## SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Olívio Farias Rodrigues, que por 320 metros de frente, mede 687 metros com terras do Murutucum, servindo de divisória a cerca de arame ali existente, fundos ou Leste, onde mede 585 metros, com terras do Utinga, e esquerda ou Norte onde mede 523 metros, com terras do Utinga e de alguns particulares.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 6 de

Yolanda Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. — 20 — 21 — 22 —  
23 — 24 — 25 — 27 — 28 — 29 —  
30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 —  
6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 —  
14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 —  
20 — 21 e 23/8/60)

## SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO E CULTURA

Pelo presente edital notifico a Senhora Josefina Emmi, ocupante do cargo de Professor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. — Dias — 20 — 21 — 22 —  
23 — 24 — 25 — 27 — 28 — 29 —  
30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 —  
6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 —  
14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 —  
20 — 21 e 23/8/60)

Sábado, 23

## DIARIO OFICIAL

Julho — 1960 — 13

transporte de seus produtos, para poder levá-los até mesmo a lugares longíquos, afastados da cidade, o que no momento a mesma já vem fazendo mas com um pouco de dificuldade.

Apuramos no final desse exercício, um lucro líquido de oito milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 8.881.280,40) do qual retirada as percentagens previstas em nossos estatutos para as Reservas legal e estatutária, restou-nos a significativa importância de sete milhões cento e cinco mil e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 7.105.024,40), que colocamos à disposição da Assembléia Geral dos nossos Acionistas, com o parecer desta Diretoria, em consonância com o disposto nos artigos 28 letra "f" e 44 letra "f" dos nossos Estatutos, para que esse saldo tenha a seguinte aplicação:

- Cr\$ 1.260.000,00 para a distribuição de um dividendo de 6% aos acionistas; e
- Cr\$ 5.846.024,40 para ampliação da nossa Reserva para Aumento de Capital.

A nossa proposição supra, visa tão somente o propósito de fornecer a empresa maiores elementos financeiros para que ela possa fazer face ao progresso de seus negócios, e possa expandir-se mais, buscando melhores resultados futuros nos seus empreendimentos, que crescem e se multiplicam a cada dia que passa. Esperamos portanto que a nossa proposta seja aceita pela Assembléia que a apreciará.

Belém, 18 de Julho de 1960.

(aa) LADISLAU A. MOREIRA;  
ALBERTO DIAS NEVES;  
NEWTON C. VIEIRA.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1960

## — A T I V O —

Disponível		
Caixa . . . . .	1.325.931,10	
Depósitos em Bancos . . . . .	540.504,60	1.866.435,70

## Realizável a curto prazo

Produtos . . . . .	47.885,80
Materia Prima . . . . .	1.046.365,00
Duplicatas a Receber . . . . .	724.259,50
Títulos a Receber . . . . .	364.000,00
Agios de Importação . . . . .	388.995,70
Operação de Compra . . . . .	1.595.218,90
Contas a Receber . . . . .	64.480,00
Materiais de Fabricação . . . . .	839.148,00
Impôsto de Consumo . . . . .	177.041,30
	5.247.394,20

## Realizável

a longo prazo		
Titulos e Apólices . . . . .	2.000,00	
Ações . . . . .	300,00	
Quota Restituível do Impôsto de Renda . . . . .	165.269,30	
Gauções Transitórias . . . . .	362.000,00	529.569,30
		5.776.963,50

## Imobilizado

Imóvel de Uso Próprio . . . . .	7.725.966,90
Móveis e Utensílios . . . . .	567.564,10
Veículos . . . . .	9.444.153,30
Grades . . . . .	4.723.650,80
Garrafas . . . . .	18.601.535,30
Maquinismos e Acessórios . . . . .	15.409.492,50
	56.472.362,90

## Compensado

Banco c/Cobrança . . . . .	62.430,00
Valores Segurados . . . . .	22.000.000,00
Ações Caucionadas . . . . .	400.000,00
	22.462.430,00
Total do ATIVO . . . . .	Cr\$ 86.578.192,10

## — P A S S I V O —

## Exigível

## a curto prazo :

Duplicatas a Pagar . . . . .	1.760.822,60
Contas a Pagar . . . . .	2.870.806,10
Operações de Conta de Terceiros . . . . .	50.083,30
Contribuição de Previdência Social . . . . .	117.144,10
	4.798.856,10

## Exigível

## a longo prazo

Promissórias a Pagar . . . . .	4.145.000,00
Credores Internos . . . . .	435.551,00
Movimento de Grades e Garrafas . . . . .	6.732.042,70
Saldo à Disposição da Assembléia de Acionistas . . . . .	7.105.024,40
	18.417.618,10
	23.216.474,20

## Não Exigível

Capital . . . . .	21.000.000,00
Reservas Diversas . . . . .	6.351.852,30
Fundo para Depreciações . . . . .	13.438.609,70
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos . . . . .	108.825,90
	40.899.287,90

## Compensado

Titulos em Cobrança . . . . .	62.430,00
Seguros Vigentes . . . . .	22.000.000,00
Caução da Diretoria . . . . .	400.000,00
	22.462.430,00

Total do PASSIVO . . . . . Cr\$ 86.578.192,10

Antonia Maria Eibeiro — Tec. em Contabilidade — Reg. CRC-Pa-0730

## Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS relativa ao Balanço encerrado em 30 de Abril de 1960

## — D É B I T O —

## Despesas Gerais

Pelas do exercício . . . . . 6.021.121,80

## Encargos de Juros e Descontos

Saldo devedor apurado no exercício . . . . . 412.851,00

## Prejuízos

Idem, idem . . . . . 191.615,60

## Encargos de Comissões

Idem, idem . . . . . 3.310,00

## Despesas de Vendas

Idem, idem . . . . . 8.927.774,00

Despesas de Propaganda . . . . . 6.158.107,90

<b>Fundo de Depreciação de Veículos</b>		
Idem, idem .....	1.888.830,70	
<b>Fundo de Depreciação de Grades</b>		
Idem, idem .....	944.730,20	
<b>Fundo de Depreciação de Garrafas</b>		
Idem, idem .....	3.720.307,10	8.151.573,60
 Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos		
Pela de 10% constituída no exercício .....	108.825,90	
<b>Reserva Legal</b>		
Valor creditado a conta supra, em conformidade com os Estatutos .....	444.064,00	
<b>Reserva Estatutária</b>		
Idem, idem .....	444.064,00	
<b>Reserva para aumento de Capital</b>		
Idem, idem .....	444.064,00	
<b>Reserva para garantia de Dividendos</b>		
Idem, idem .....	444.064,00	
<b>Saldo à disposição da Assembléia de Acionistas</b>		
Saldo final colocado à disposição da Assembléia de Acionistas .....	7.105.024,40	8.881.280,40
 <b>Total do Débito .....</b>	<b>Cr\$ 38.856.460,20</b>	

**— C R É D I T O —**

<b>Previsão para Liquidação de Créditos Duvidosos</b>		
Reversão da provisão constituída em 30/4/59	93.404,70	
<b>Receta de Juros e Descontos</b>		
Juro verificado na conta supra .....	40.158,60	
<b>Reservamento de Despesas</b>		
Idem, idem .....	9.315.991,00	
<b>Lucros</b>		
Idem, idem .....	104.572,40	
<b>Receta de Frações e Abatimentos</b>		
Idem, idem .....	4.880,30	
<b>Itendas Diversas</b>		
Idem, idem .....	37.222,10	
<b>Produtos</b>		
Inventário nesta data .....	47.883,80	
<b>Saldo credor do balancete ....</b>	<b>29.212.345,30</b>	<b>29.260.231,10</b>
 <b>Total do Crédito .....</b>	<b>Cr\$ 38.856.460,20</b>	

Antonia Maria Ribeiro — Tec. em Contabilidade — Reg. CRC-Pa-0730

**EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30/4/60**  
**Parecer do Conselho Fiscal**

## Srs. Acionistas:

Em conformidade com a atribuição que nos é conferida por Lei e pelo Estatuto social da sociedade anônima "PRODUTOS VITÓRIA, S.A.", examinamos minuciosamente todos os livros fiscais e contábeis da referida sociedade anônima, bem como os documentos relativos ao balanço encerrado em 30/4/60, e chegamos à conclusão de que tudo se encontra em perfeita ordem.

Nestas condições, opinamos pela aprovação das contas da Diretoria, referentes ao citado exercício social, bem como pelo atendimento da sua proposta quanto à distribuição do

saldo colocado à disposição da Assembléia Geral de Vv. Sessão Belém (Pa), 18 de Julho de 1960.  
(aa) Clóvis da Gama Malcher;  
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra;  
Aluizio G. A. de Menezes.

(Ext. — Dia 23-7-60.)

**FÁBRICA NAZARÉ, S.A.**  
**Exercício Social Encerrado Em 30-4-60****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

## Srs. Acionistas:

Temos o prazer de apresentar-lhes, em cumprimento às disposições constantes do artigo 28 dos nossos Estatutos, um relato sucinto das nossas atividades, no exercício encerrado em 30 de abril de 1960.

Em primeiro lugar, desejamos agradecer a confiança que nos foi depositada e que sempre estimulou durante a nossa gestão, que ora chega ao fim. Temos a certeza de que demos o melhor dos nossos esforços para o fiel cumprimento da missão que nos foi confiada pela sociedade anônima "FÁBRICA NAZARÉ, S.A.", por ocasião da sua constituição, em 1-11-57. Enternamo-nos os nossos mais sinceros votos para que a Assembléia Geral seja feliz na escolha dos nossos substitutos, para que os negócios mantenham um ritmo, se não mais acelerado, pelo menos igual ao que procuramos imprimir no decorrer do tempo de nossa gestão.

/Verificamo-nos os srs. Acionistas, pela leitura do nosso Balanço e da Demonstração da conta de Lucros e Perdas, ter havido uma evolução sempre crescente nos negócios da Empresa. As vendas atingiram nível nunca antes alcançado, porém a nos a frota de veículos não tem sido aumentada em ritmo que permita atender, satisfatoriamente, a esse desenvolvimento. Necessário se torna aumentá-la a fim de que os nossos clientes residentes em lugares mais distantes, possam ser atendidos com mais eficiência.

O lucro líquido apurado no encerramento desse exercício, atingiu a dois milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.951.769,69), do qual retiradas as percentagens estipuladas pelos nossos Estatutos para as Reservas Legal e Estatutária, restou-nos a importância de Cr\$ 2.361.416,00, a qual caberá à Assembléia Geral decidir da sua aplicação, sendo que, em atenção ao disposto nos artigos 28 letra "f" e 44 letra "f", dos nossos Estatutos, somos de opinião que esse saldo seja aplicado da seguinte forma:

- Cr\$ 420.000,00 para a distribuição de um dividendo de 6% aos acionistas; e
- Cr\$ 941.416,00 para ampliação da nossa Reserva para Aumento de Capital.

O nosso parecer acima exposto, tem a elevada finalidade de proporcionar à Empresa os elementos financeiros de que necessita, para maior expansão dos seus negócios.

Confiamos portanto, em que a proposta ora apresentada tenha o melhor acolhimento por parte da Assembléia Geral que a apreciará.

Belém (Pa), 22 de Julho de 1960.

(aa) MANOEL DIAS LOPES;  
NEWTON C. VIEIRA;  
JOAQUIM DIAS.

**ANO BASE — 1960****EXERCÍCIO FISCAL — 1961**

Balanço Geral da sociedade anônima "FÁBRICA NAZARÉ, S.A.", encerrado em 30 de Abril de 1960

**A T I V O**

<b>Disponível</b>		
Caixa .....	188.868,80	
Depósitos Bancários .....	221.556,69	410.425,49

<b>Realizável a curto prazo</b>	
Mercadorias Gerais .....	7.444.060,30
Duplicatas a Receber .....	1.621.740,50
Operações de Compra .....	130.000,00
Devedores sob Garantia .....	225.000,00
Impôsto de Consumo .....	110.087,90
Sub-total .....	Cr\$ 9.530.888,70
<b>a longo prazo</b>	
Ações .....	8.200,00
Quota Restituível do Impôsto de Renda .....	145.867,00
Cauções Transitórias .....	308.330,00
Devedores Internos .....	326.633,50
Imobilizado	10.319.919,20
Móveis e Utensílios .....	238.324,20
Veículos .....	4.023.758,30
Maquinismos e Acessórios .....	827.441,50
Compensado	5.089.524,00
Banco da Amazônia, c Cobrança .....	247.555,00
Ações Caucionadas .....	400.000,00
Total do ATIVO .....	Cr\$ 16.467.423,60
<b>— P A S S I V O —</b>	
<b>Exigível</b>	
<b>a curto prazo</b>	
Duplicatas a Pagar .....	519.571,40
Contas a Pagar .....	990.233,30
Sub-total .....	Cr\$ 1.509.804,70
<b>a longo prazo</b>	
Credores Internos .....	684.500,00
Saldo à Disposição da Assembléia de Acionistas .....	2.361.416,00
Non Exigível	4.555.720,70
Capital .....	7.000.000,00
Reservas .....	2.637.019,80
Fundos .....	1.414.954,30
Provisões .....	162.174,00
Compensado	11.264.147,90
Títulos em Cobrança .....	247.555,00
Caução da Diretoria .....	400.000,00
Total do PASSIVO .....	Cr\$ 16.467.423,60

Belém (Pa), 12 de Maio de 1960.

Antenia Maria Ribeiro — Tec. em Contabilidade — Reg.

CRC-Pa-0730

Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS relativas ao balanço encerrado em 30 de abril de 1960.

**— D É B I T O —**

<b>Despesas Gerais</b>	
Resultado negativo nesta conta .....	8.411.318,00
<b>Encargos de juros e descontos</b>	
Idem idem .....	468,10
<b>Prejuízos</b>	
Idem idem .....	61.185,30
<b>Encargos de comissões</b>	
Idem idem .....	326.082,80
<b>Impôsto de consumo</b>	
Idem idem .....	1.461.362,40
<b>Fundo para depreciação de móveis e utensílios</b>	10.260.416,60

Pelo de 10% constituido na con-

ta supra .....	23.832,40
<b>Fundo para depreciação de maquinismos e acessórios</b>	
Idem idem idem .....	32.744,20
<b>Fundo para depreciação de veículos</b>	
Idem de 20% idem idem .....	804.751,70
	911.328,30
<b>Provisão para liquidação de créditos duvidosos</b>	
Pela de 10% constituída no exercício .....	162.174,00
<b>Fundo de reserva legal</b>	
Valor creditado a conta supra, em conformidade com nossos Estatutos .....	174.588,40
<b>Fundo de reserva estatutário</b>	
Idem idem idem .....	147.588,40
<b>Fundo de reserva para aumento de capital</b>	
Idem idem idem .....	147.588,40
<b>Fundo de reserva para garantia de dividendos</b>	
Idem idem idem .....	147.588,40
<b>Saldo à disposição da Assembléia de Acionistas</b>	
Saldo final colocado à disposição da Assembléia de Acionistas .....	2.361.416,00
	2.951.769,60
<b>Total do Débito .....</b>	<b>Cr\$ 14.285.688,50</b>
<b>— C R É D I T O —</b>	
<b>Provisão para liquidação de créditos duvidosos</b>	
Reversão da constituída em 30-4-59 .....	244.130,00
<b>Recursos de juros e descontos</b>	
Juro verificado na conta supra .....	209.844,80
<b>Lucros</b>	
Idem idem idem .....	264.570,20
<b>Receitas de frações e abatimentos</b>	
Idem idem idem .....	441,90
<b>Menoradias</b>	
Saldo credor do balancete .....	6.122.641,30
Mais: inventário nesta data .....	7.444.060,30
	13.566.701,60
<b>Total de Crédito .....</b>	<b>Cr\$ 14.285.688,50</b>

Antenia Maria Ribeiro — Tec. em contabilidade — Reg. CRC-Pa-0730

**EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30-4-1960****Parecer do Conselho Fiscal**

Srs. Acionistas:

De acordo com as disposições legais e com as atribuições que nos são conferidas pelos Estatutos, cumpre-nos informar-lhes de que procedemos a minucioso exame dos livros fiscais e contábeis, assim como de todos os documentos relativos ao balanço da sociedade anônima "FÁBRICA NAZARÉ S/A.", tendo concluído que os negócios sociais foram conduzidos dentro da mais absoluta ordem.

Face ao exposto, somos de opinião que as contas da Diretoria devem ser aprovadas, assim como concordamos, plenamente, com a sua proposta, no que tange à distribuição do saldo colocado à disposição da Assembléia Geral de Vv. Ss.

Belém (Pa), 18 de Julho de 1960.

(aa) Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau

Dorival Monico Belucio

Dr. Paulo Rubio de Bastos Meira

(Ext. — Dia 23/7/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO, 23 DE JULHO DE 1960

NUM. 5.174

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Carvalho de Oliveira e Maria Deussa Barata Miléo, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de José Maximiano de Oliveira e de Izaura Carvalho de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Paulo Miléo e Maria Barata Galvão Miléo, residentes nesta cidade. Arynaldo Gavinho Nunes e Ruth da Silva Figueira, ele, solteiro, natural do aPrá, mecanico, filho de Ermanno Branco Nunes e Evangelista Gavinho Nunes, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Teodosio Miranda de Andrade Figueira e Raimunda da Silva Figueira, residentes nesta cidade. José Ferreira Lima e Ivone da Costa Melo, ele, solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de José Ferreira Lima Filho e Analia Oliveira Lima, ele, solteiro, natural do Pará, mecanista, filha de Adruto de Oliveira Melo e Corina Amélia da Costa, residentes nesta cidade. Ediberto Moraes da Silva e Margarida da Trindade, ele, solteiro, natural do Pará, datilógrafo, filho de Bruno Silva e Benedita Moraes da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Carmen da Trindade Mendes, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de julho de 1960. E eu, Francisco Gamaque Tavares Junior, Oficial substituto, assassino. — Francisco Gamaque Tavares Junior.

(T. 28.430 — 15 e 22/7/60)

## EDITAIS — JUDICIAIS

Bentes Gomes e Maria Nely de Aguiar Cavalcante, ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Constança Bentes Mourão, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luciano Cavalcante Uchôa e de Emilia de Aguiar Cavalcante, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de julho de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 28.430 — 15 e 22/7/60)

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de apelação civil da Comarca da Capital em que são partes como apelante M. Sardo Leão; e, apelado Ruiquel Obadia Bernchimol a fim de ser preparada esta apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Conselho Civil competente do Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram os cargos de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios financeiros de 1955 e 1956 respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n.

1.846, de 12.2.60, cita, como citados ficam, através do presente

Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Comandante da

Polícia Militar do Estado para

no prazo de dez (10) dias, após a

última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Pro. n.

5.973 — Prestação de contas do

exercício financeiro de 1958.

Belém, 13 de julho de 1960.

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(G. — 20 — 21 — 22 — 27 —

28 e 30/7; 6 — 9 — 10 — 11 —

13 — 18 e 19/8/60).

Edital de Citação com o prazo de

trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Car-

neiro Brasil, Diretor do Educân-

dário Nogueira de Faria,

no exercício financeiro de 1958,

para no prazo de dez (10) dias, após a

última publicação do DIÁRIO OFICIAL,

apresentar a defesa de direito.

(Pro. n. 7447).

Belém, 21 de junho de 1960.

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10,

13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27,

28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 8, 11, 16,

16, 18 e 20/8/60).

ta (30) dias, a partir desta data, o sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educân-dário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5652).

Belém, 21 de Junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9,

28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 8, 11, 13, 14,

16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27,

18 e 20/8/60).

### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o sr. Joselio de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a. classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de fundo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo, por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 32, da citada Lei, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 28 de junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de Administração

(G. — 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12,

13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22,

23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7 e

28/8/60).

Edital de Citação com o prazo de

trinta (30) dias

Ao Sr. Manoel Gomes da Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fique, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes da Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Pro. n. 7447).

Belém, 21 de junho de 1960.

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10,

13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27,

28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 8, 11, 16,

16, 18 e 20/8/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SÁBADO, 23 DE JULHO DE 1960

NUM. 2.703

JUIZO DA 29a. ZONA  
ELEITORAL  
EDITAL

Pedidos de Inscrição  
doutor Edgar Machado de Men-  
donça, Juiz da 29a. Zona Elei-  
toral, Comarca da Capital do  
Estado do Pará, etc.  
Faço saber a quem interessar  
possa que Juiz despatchou os pe-  
ditos de processos dos seguintes  
eleitores:

Avelino de Sousa Barbosa, Ana  
Delgado Barata, Antonio Farias da  
Silva, Anfilequia Silva Damasce-  
no Aníbal Leal Norato, Augusto  
Machado Gomes, Alair Lira Bre-  
fache, Alcides Alcebiades Gonçal-  
ves Ana Maria Ferreira do Nas-  
cimento Aldo Bernardes Brandão,  
Antonio Araújo Alves Astrogildo  
Queiroz da Conceição, Adailson  
Cecília de Carvalho, Alvaro Cos-  
ta de Sousa, Antonio Lisboa an-  
toja, Amadeu Oliveira Ramos, Anto-  
nio de Paula de Sousa Mendes,  
Arnaldo Lameira Mentão, Antonio  
dos Santos Corrêa, Abelardo Na-  
vaes Coutinho, Artimido da Sil-  
va Figueiredo, Alair Araújo Tava-  
res, Arlindo Lira, Adelia Farias  
dos Santos, Adevaldo Porto, Ali-  
da Soares Sousa, Antonio Chaves  
de Almeida, Antonio Rodrigues  
Carvalho, Alenilde Dantas  
Bralaz Acyr de Nazaré Fernan-  
des, Antonio André da Silva, Au-  
rélio Evangelista do Nascimento,  
Antonio Ribeiro Arede, Antonio  
Marques Santana, Antonio Xavi-  
er Moraes, Antonia Rosa Maria  
Pereira Campos, Benedita Con-  
ceição Cortês, Benedito Pereira Men-  
des, Benedita Garcia da Lima,  
Bernardino Damasceno Costa Du-  
tra, Benedito André Cardiaias,  
Braz Tereza Coelho, Bernardino  
Sousa, Barbosa Cristina Silva  
Pombo, Bernarda de Sousa Brito,  
Benedita Silva Damascena, Carlos  
Alberto Brito, Conceição  
Tavares dos Santos, Constança  
Campos de Oliveira, Césario Fer-  
reira Costa, Clarisse Ferreira Pet-  
ter, Gamencita Tavares Barbosa,  
Carlos da Silva Sousa, Claudete  
Maria Barros Cardoso, Carlos Lá-  
razo Gollyer de Carvalho, Carlos  
Vitor Gomes de França, Clóvis  
Pereira Lage, Claudio Barreiro da  
Rocha, Claudiomiro da Costa, Ca-  
milo José Antonio da Silva, Dulce  
Helena Guimarães Moreira, Dulce-  
lina Gomes Cordeiro, Davi Hono-  
rato Moraes, Eufrosino Felix de  
Lima, Elias Dantas Pessôa, Enio  
Tupinambá de Lima, Esmeralda  
de Oliveira Braz, Ercilia da Silva  
Gama, Emilia Celeste da Silva  
Elisabeta Cordeiro Leal, Eugênio  
Biage Cei, Luiz Mendes Nabica,

Poitroniari Lopes, Eulalia Tavares  
de Andrade, Edson Santos, Ema-  
nuel Teixeira Lemos Euclides Jo-  
sé Magno das Dores, Esmael Fá-  
tima Main Engelha, Edson Araújo Pinho, Elisa Nascimento  
Leite, Firmo Rodrigues, Francisca Medeiros de Andrade, Francisca Ribeiro da Silva, Francisco Felipe da Costa, Felipe de Paula  
Sousa Vasconcelos, Francisco dos  
Santos Neves, Francisco Figuei-  
redo Rocha, Francisca Rodrigues  
de Oliveira, Francisco Cavalcante  
da Silva, Francisco das Chagas  
Moraes Neves, Francisco de Lira  
Lobato, Gil Mancio Pantoja, Gil-  
simo Santos Rodrigues, Gil-  
vanete de Souza Silva, Gabriel  
José Paz Dias, Geraldo Nunes Soa-  
res das Neves, Germano Francis-  
co da Silva, Honória Moraes Sil-  
va, Humberto Lucena Lopes, He-  
loisa Avelina Costa, Hilário Tei-  
xeira da Silva, Humberto da Sil-  
va Cavinho, Isaac dos Santos Mar-  
ques, Irene Nunes da Silva, Isidó-  
ria Gomes, Iraci de Farias Pin-  
to, Ilson Guimarães de Oliveira,  
Ivone da Silva Cavalcante, Isidó-  
rio Cosme Pereira, Iracema Go-  
mes da Sousa, Inês Iris dos San-  
tos Oliveira, Isabel Pinheiro, Iey  
Sena dos Santos, José de Ribamar  
da Silva, José Gonçalves Farinha,  
José de Sousa Cardoso, José Al-  
ison de Sousa, João Medeiros da Sil-  
va, José Alves Monteiro, Josefa  
Nogueira da Silva, João Coimbra  
Dias, Joana Rodrigues Marques,  
Joacir Vieira da Costa, José Al-  
mir Miranda Nascimento, José  
Soares de Jesus, José Barreto de  
Sousa, José Batista da Costa,  
José Maria de Vasconcelos Lopes,  
Jaime Martyr Neves, João Cor-  
deiro da Araújo, Jacira Brito Dias,  
João Batista da Silva Filho, José  
Elias do Nascimento, José Maria  
Silva de Azevedo, José Pedro dos  
Santos, João Alberto Pinto, José  
Américo de Albuquerque, José Vi-  
tor de Oliveira, Joana Lisbôa da  
Silva, Jacira Pereira Sousa, Jorge  
Xavier Alves, José Siqueira da  
Paixão, José Hamilton dos Santos,  
João Francisco Aguiar, José Maria  
dos Santos, José Xavier de Melo  
Filho, João da Cruz Machado Oli-  
veira, João Batista de Sena, Jor-  
ge dos Santos Muniz, Joaquim  
Costa de Araújo, Luiz Coutinho  
Alves, Luiz Gonzaga Cunha, Lu-  
cimar da Silva Nascimento, Louril-  
val da Silva Ferreira, Lourival  
Lopes Gonçalves, Léda Mendes  
Marques, Pedro Neri da Silva San-  
tos, Perolina Nascimento de Lima,  
Pedro Nogueira Lima, Paulo Ges-  
ualdo Nato Sabude, Paulo Vie-  
ra Nunes, Paulino Francisco da  
Silva, Pedro Gular, Raimundo  
Nonato Arrais, Raimundo Rafael  
dos Santos, Rui Mateus de Lima,  
Nonato Moreira da Costa, Rainum-  
do Conceição Melo, Raimundo No-  
nato Guimarães, Raimundo Soares,  
Raimundo Rubens de Albuquer-  
que, Raimundo Nonato Silva Lo-  
bato, Raimundo Pastana de Frei-  
tas, Raimundo Chaves, Raimundo  
Corrêa da Silva, Raimundo Alves  
Bezerra Filho, Rosilda Lúcia da  
Silva, Raimundo Martins Cruz,  
Ruth Gomes da Silva, Raimundo  
Reis de Carvalho, Raimundo Ori-  
valdo Ferreira, Raimunda Barbosa  
da Cunha, Raimunda de Melo Oli-  
veira, Rosa Barros de Melo, Rai-  
mundo Ferreira da Costa, Rainum-  
do Nonato Costa, Raimunda Cou-  
tinho da Rocha, Raimunda Gomes  
Fernandes, Raimunda de Albu-  
querque Sousa, Raimundo Ribeiro  
Martins, Raimundo Firmino Ribe-  
iro de Sousa Raimunda Silva, Rai-  
munda Vasconcelos Pinheiro, Rai-  
munda Magno Nascimento, Ruí  
Ferreira da Conceição, Rui Ro-  
drigues de Sousa, Raimundo José  
Pará Pantoja, Serafim Medeiros  
Brasil, Sebastião Portinho das Ne-  
ves, Sulimita Silva Munios, Silvina  
Moraes de Almeida, Satrunis Fer-  
reira, Sebastiana Cardoso Andrade,  
Tereza de Oliveira Brelaz, Teó-  
filo da Costa Sousa, Tereza Ro-  
drigues da Silva, Tereza Neves  
Santos, Terezinha de Jesus Pi-  
mentel, Tibério Costa Conde, Te-  
rezinha de Jesus Rodrigues Silva,  
Verônica Rodrigues Cunha, Vi-  
cente Sobreira Pires Cardoso, Vi-  
lar dos Santos Ribeiro, Vicente  
Martins de Sousa, Valter Amaral  
Cavalcante, Wilson de Barros Pe-  
res, Walter Rodrigues dos Santos,  
Zacarias Barros de Oliveira, Zil-  
da Vieira da Silva, Zenaldo Gai-  
Cantão, Zenalde de Castro.

Para que não alegue ignorância,  
será publicado na imprensa e afi-  
xido na porta deste Cartório, da  
29a. Zona Eleitoral, Capital do Es-  
tado do Pará. Dado e passado nes-  
ta cidade, aos 19 dias de mês de  
julho de 1960. Eu, Armando do  
Amaral Sá, escrivão o datilogra-  
fei.

(a) Edgar Machado de Mendonça

E D I T A L

Processos indeferidos

O doutor Edgar Machado de Men-  
donça, Juiz da 29a. Zona Elei-  
toral, Comarca da Capital do  
Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar

## BOLETIM ELEITORAL

possa que este Juizo indeferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Antonio Costa Mélo, Alfredo Castro Cardoso, Alderico Maciel Teles, Arlete Pereira da Silva, Alcindo Fernandes Ferraz, Azamor Souza dos Santos, Adonias Dantas de Queiroz, Ambrosio Rola de Andrade, Carlos Augusta Ribeiro, Dinair Santos Paixão, Estanislau Oliveira Souza, Fausto Ferreira Nunes, Geraldo Machado dos Santos, Geraldo Nascimento Machado, Hamilton O. Freire, Iraci Ferreira da Silva, João Batista da Conceição, João Soares Campelo, João da Silva Pantoja, José da Silva Bezerra, José Mauricio Braga Martel, Leonor Ferreira de Freitas, Lozenila Góes da Silva, Maria Farias Lima Meiguins, Maria Joana das Mercês, Mário Muniz da Silva, Maria Alice Pinto da Silva, Manoel Marquês de Araújo, Maria Amélia de Oliveira Marinho Maria Hildebrandina dos Santos Pinheiro, Maria das Dores Cavalcante, Maria Joacimina dos Santos Souza, Miguel Coelho Costa, Marineli Menezes Pereira de Barros, Maria de Nazaré Santos, Maria Antonia da Cunha, Nivaldo Pereira Dias, Nazaré Souza Pinheiro, Osmarina Reis de Souza, Oscarina Monteiro de Souza, Oswaldo Matos Leão, Olga Carvalho dos Santos, Oswaldo Pimentel, Raimundo Gomes Lima Almeida, Rosilda Araújo Pinheiro, Raimunda Maria de Souza, Raimundo Viana de Souza, Severino José da Silva, Terezinha de Jesus M. Soares, Wilson Costa Vilela, Valdevino Ribeiro da Costa, Valmir Corrêa de Souza.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado na porta desse Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Julho de 1960. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografiei.

(a) Edgar Machado de Mendonça  
Juiz Eleitoral.

#### PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DEFERIDOS

Edital com prazo de cinco dias O doutor Edgar Machado Mendonça, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento dos interessados que foram deferidos os pedidos de transferências dos eleitores abaixo relacionados:

Feliciano Barroso Perez Duarte, portadora do título n. 2.152, expedido pela 15a. Zona — Curralinho-Pará.

Eunice de Lima Chermont, portadora do título n. 2.374, expedido pela 10a. Zona — Muaná-Pará.

Maria Carmo Oliveira Pinto, portadora do título n. 9.332, expedido pela 1a. Zona — Belém-Pará.

Adival Santos Lima, portador do título n. 36.564, expedido pela 1a. Zona — Estado da Guanabara.

Maria Coelho Azaneth, portadora do título n. 11.778, expedido pela 19a. Zona — Cametá-Pará.

Margarida Botelho da Costa, portadora do título n. 54, expedido pela 1a. Zona — Amapá-Ter. Fed. do Amapá.

José da Costa Silva, portador do título n. 166, expedido pela 1a. Zona — M. de Oiapoque — Ter. Fed. do Amapá.

Sebastião Assunção Leite, portador do título n. 486, expedido pela 23a. Zona — Capanema-Pará.

José Pereira de Souza, portador Zona — Boca do Acre-Amazônia.

do título n. 8.706, expedido pela 8a. Zona — Três Lagos — Mato Grosso.

Manuelina dos Santos, portadora do título n. 25.128, expedido pela 3a. Zona — Estado da Guanabara.

Joana Guedes Mendes, portadora do título n. 22.404, expedido pela 1a. Zona — Estado da Guanabara.

João da Silva Cavalcante, portador do título n. 22.163, expedido pela 30a. Zona Icoaraci-Pará.

Alberto Paraense Pinto, portador do título n. 562, expedido pela 13a. Zona — Bragança-Pará.

João Rodrigues das Chagas, portador do título n. 269, expedido pela 4a. Zona — Anhanguera-Pará.

Ricardo de Lemos Fróes, portador do título n. 19.955, expedido pela 30a. Zona — Icoaraci-Pará.

Alexandre Fagury Filho, portador do título n. 9.349, expedido pela 1a. Zona — Belém-Pará.

Evaristo Lopes Rodrigues, portador do título n. 1.053, expedido pela 20a. Zona — Santarém-Pará.

Rosiida Barros Marcalho, portadora do título n. 2.357, expedido pela 19a. Zona — Monte Alegre-Pará.

Gilberto Normando Martins, portador do título n. 473, expedido pela 4a. Zona — Salvador — Bahia.

Manoel dos Santos Pacheco, portador do título n. 4.424, expedido pela 3a. Zona — Parauapebas.

José Bernardos Neves, portador do título n. 55, expedido pela 20a. Zona — Benjamim Constant — Amazonas.

Augusto Custódio Russo Filho, portador do título n. 1.304, expedido pela 119a. Zona — Vicente de Carvalho — São Paulo.

Manoel de Aquino Gimbôa, portador do título n. 42.171, expedido pela 15a. Zona — Estado da Guanabara.

Raimunda Rodrigues Cavalcante, portadora do título n. 16.417, expedido pela 2a. Zona — Fortaleza-Ceará.

Samuel Pessoa de Oliveira, portador do título n. 5.843, expedido pela 1a. Zona — Rio Branco-Ter. Fed. do Acre.

Américo Bastos Neves, portador do título n. 62.366, expedido pela 3a. Zona — Estado da Guanabara.

Belmira Serrão de Castro, portadora do título n. 2.561, expedido pela 12a. Zona Cametá-Pará.

Jorge Coelho de Andrade, portador do título n. 1.504, expedido pela 2a. Zona Porto Velho — Ter. Fed. de Rondônia.

Arlete Cunha Sarmanho, portadora do título n. 1.147, expedido pela 28a. Zona — Belém-Pará.

Mário Ferreira de Oliveira, portador do título n. 4.316, expedido pela 4a. Zona — Castanhão-Pará.

Hélio Monteiro Santos, portador do título n. 192.760, expedido pela 2a. Zona — Vila Buarque-São Paulo.

Walter de Ascenção Godois, portador do título n. 1.572, expedido pela 4a. Zona — Rio Grande do Norte.

Cleonicce Oliveira de Vasconcelos, portadora do título n. 559, expedido pela 2a. Zona — Macapá-Ter. Fed. do Amapá.

Dea Lisboa Ferreira da Silva, portadora do título n. 2.094, expedido pela 1a. Zona — Belém-Pará.

Artur França, portador do título n. 1.273, expedido pela 14a.

(a) Edgar Machado de Mendonça  
Juiz Eleitoral

José Evandro Pinto Rebelo, portador do título n. 32.097, expedido pela 30a. Zona — Belém-Pará.

Antonina Serra de Sena, portadora do título n. 15.981, expedido pela 1a. Zona — Belém-Pará.

Alexandrina Gonçalves, portador do título n. 2.160, expedido pela 130a. Zona — Itauna-Minas Gerais.

José Nascimento da Silva, portador do título n. 8.466, expedido pela 4a. Zona Anhanguera-Pará.

José Maria Mendes Pereira, portador do título n. 20.454, expedido pela 5a. Zona — Estado da Guanabara.

Brasílio Oliveira de Souza, portador do título n. 24.808, expedido pela 30a. Zona — Belém-Pará.

Regina Borges de Carvalho, portadora do título n. 181, expedido pela 22a. Zona — São Benedito-Ceará.

Inaura Ferreira Batista, portadora do título n. 1.270, expedido pela 18a. Zona — Altamira-Pará.

Bernardino Matos de Araújo, portador do título n. 292, expedido pela 7a. Zona — Abaetetuba-Pará.

E para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2.550, de 26 de Julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1960. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografiei.

(a) Edgar Machado de Mendonça  
Juiz Eleitoral

#### JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) PARÁ EDITAL N. 541

O doutor José Amazonas Pantoja Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi Deferido o pedido de transferência de Francisco Cordeiro, portador do título n. 3.413, expedido pela 3a. Zona de Soure-Pará, a 5-8-58.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatorze dias de julho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL N. 520

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Adairo Geraldo do Carmo, portador do título n. 5803, inscrito na 29a. Zona de Belém-Pará, a 13-5-57, filho de Francisco Geraldo do Carmo e Ercília Geraldo do Carmo, residente à rua Anchieta n. 63 — Maranhão, obteve transferência para a 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL N. 521

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), 141 nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que João Batista Sidiônio da Costa, portador do título n. 4216, inscrito na 10a. Zona de Muaná — Pará, a 2.11.10.

E Manoel Fernandes da Costa, 1.º muiu Sidiônio da Costa, residente à rua Gonçalves Ferreira n. 56 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de Julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL N. 522

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Idelcina Rodrigues, portadora do título n. 715, inscrita na 28a. Zona de Cachoeira do Arari — Pará, a 18-3-58, filha de Pureza Rodrigues de Assunção, residente à rua Acampamento n. 228 — Acampamento, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de Julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL N. 542

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..



